



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL nº 5.575 – 27/04/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a) que por intermédio da Lei Municipal nº 2.845/2017, foi autorizada a contratação de Operação de Crédito com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- b) que a Lei Municipal Complementar nº 024/2020, convalidou a Operação de Crédito autorizada no ano de 2017, para o presente exercício;
- c) que o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, do valor total autorizado, aprovou projeto do Município no valor de R\$807.400,39;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberta a dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.25.752.9019.1.158.000.4.4.90.51..... R\$ 807.400,39

Art. 2º - Constitue recurso à abertura do crédito mencionado no artigo 1º deste Decreto, o produto da Operação de Crédito contratada com Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, autorizada pela Lei Municipal nº 2.845/2017, no valor de R\$807.400,39 (oitocentos e sete mil, quatrocentos reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de abril de 2020.


DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.577 de 27/04/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 024/2020.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 27 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal